

**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA
SECRETARIA GERAL IBERO-AMERICANA CONVOCANDO LICITAÇÃO PARA
A SISTEMATIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES E SISTEMATIZAÇÕES FINAIS DOS
COMPONENTES DO PROGRAMA PARA COOPERAÇÃO TRIANGULAR DA UNIÃO
EUROPEIA “ADELANTE 2”**

CÓDIGO: UECTR-06/2026

A Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB) é um organismo internacional criado em virtude do Convênio de Santa Cruz de la Sierra (Bolívia) de 18 de maio de 2004. Segundo o seu estatuto de criação, “é o órgão permanente de apoio institucional, técnico e administrativo da Conferência Ibero-americana”.

A SEGIB firmou, a 27 de dezembro de 2021, um contrato de subvenção de ações de exteriores da União Europeia (UE), através do qual são cofinanciadas as atividades do projeto “Geração de conhecimento e novos instrumentos em Cooperação Triangular União Europeia e América Latina e o Caribe (UE-ALC)”. Este projeto representa a continuação do trabalho realizado durante a primeira fase, “Uma Cooperação Triangular Inovadora para uma nova Agenda de Desenvolvimento”, e faz parte do programa ADELANTE 2 da União Europeia.

ADELANTE 2 é um programa da União Europeia sobre Cooperação Triangular (CTr) com a América Latina e o Caribe (ALC), desenhado para apoiar o progresso rumo ao alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), e se estrutura em torno de três componentes: operacional, analítico e institucional.

Levando em consideração que cada ação do Programa ADELANTE 2 realizou ou realizará uma sistematização e/ou avaliação de resultados, torna-se necessário reunir todos esses documentos em uma sistematização global que integre o conjunto do Programa ADELANTE 2; por estes motivos é convocado esta licitação.

O prazo de submissão de propostas termina na segunda-feira, 25 de maio de 2026, às 23h59, em Madrid, Espanha. Podem ser submetidos na forma e com o conteúdo especificado no Caderno de Especificações em anexo, via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitaciones@segib.org (onde também serão respondidas dúvidas sobre os cadernos. Será necessário incluir o código da Licitação no título, a fim de poder responder adequadamente).

Madrid, 11 de maio de 2026



Fdo.: _____

Dña. Paula M. Adsuara Varela
Diretora de Administração e Recursos Humanos
Secretaria Geral Ibero-Americana



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CÓDIGO: UECTR-05/2025

**PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS PARA A SISTEMATIZAÇÃO DAS
AVALIAÇÕES E SISTEMATIZAÇÕES FINAIS DOS
COMPONENTES DO PROGRAMA PARA
COOPERAÇÃO TRIANGULAR DA UNIÃO
EUROPEIA “ADELANTE 2”**

1.- CONTEXTO

1.1. A Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB)

Na Primeira Cúpula de Chefes de Estado e de Governo Ibero-Americanos (Guadalajara, México, 1991) foi criada a Conferência Ibero-Americana, composta pelos Estados de língua espanhola e portuguesa das Américas e da Europa. A celebração de reuniões anuais permitiu avançar na cooperação política, econômica e cultural entre os povos ibero-americanos. Para reforçar este processo, a XIII Cúpula (Santa Cruz de la Sierra, Bolívia, 2003) decidiu criar a Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB) como uma nova organização internacional.

A SEGIB, que tem sua sede em Madri, Espanha. É o órgão permanente de apoio institucional e técnico da Conferência Ibero-Americana e da Cúpula de Chefes de Estado e de Governo, formado pelos 22 países ibero-americanos: dezanove na América Latina e três na Península Ibérica, Espanha, Portugal e Andorra.

1.2. A Cooperação Triangular entre a América Latina e a União Europeia

A SEGIB firmou, a 27 de dezembro de 2021, um contrato de subvenção de ações de exteriores da União Europeia (UE), através do qual são cofinanciadas as atividades do projeto “Geração de conhecimento e novos instrumentos em Cooperação Triangular União Europeia e América Latina e o Caribe (UE-ALC)”.

Este projeto representa a continuação do trabalho realizado durante a primeira fase, “Uma Cooperação Triangular Inovadora para uma nova Agenda de Desenvolvimento”, e faz parte do programa ADELANTE 2 da União Europeia, como será explicado no item seguinte.

1.3. O Programa ADELANTE 2 sobre Cooperação Triangular

ADELANTE 2 é um programa da União Europeia sobre Cooperação Triangular (CTr) com a América Latina e o Caribe (ALC), desenhado para apoiar o progresso rumo ao alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). O Programa iniciou uma primeira fase (ADELANTE) entre 2015 e 2020 e atualmente se encontra finalizando sua segunda fase (ADELANTE 2), desde 2021 até 2026.

ADELANTE 2 estrutura-se em torno de três componentes: operacional, analítico e institucional. Cada um dos componentes é implementado por meio de modalidades diferentes, incluindo contratos de serviço, subvenções e acordos de contribuição, e em parceria com a SEGIB, AECID, AGCID, AUCI, GIZ e DT Global.

O componente operacional (Janela ADELANTE) foi finalizado em março de 2025. Esse componente concentrou-se em mobilizar recursos e facilitar alianças entre entidades europeias e da América Latina e Caribe mediante a CTr, por meio de 4 convocatórias anuais abertas chamadas “Janelas” (2021-2024). O objetivo final era apoiar a Agenda 2030 e fomentar um desenvolvimento mais inclusivo e sustentável. Com a Janela, 47 iniciativas de cooperação triangular, que reuniram 258 entidades representando 27 países da Europa, América Latina e Caribe, participaram de 43 associações de CTr.

O componente institucional estabeleceu seis fundos de CTr com seis países da ALC, cofinanciando projetos que agruparam atores da Europa e da América Latina e Caribe para abordar os desafios regionais. Esses fundos apoiam soluções inovadoras em consonância com a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Foram estabelecidas alianças para cofinanciar fundos com Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba e Uruguai, executados pela AECID, AGCID, AUCI e GIZ. Esses fundos ofereceram a possibilidade de executar projetos de cooperação triangular ao mesmo tempo em que fortaleciam o diálogo político com as agências de desenvolvimento e atores-chave da região.

O componente analítico é liderado pela SEGIB, por meio da execução do projeto mencionado no item 1.2 destes cadernos de especificações técnicas. Esse projeto destaca o diálogo político e técnico mantido entre a SEGIB e a UE, trabalhando conjuntamente em um espaço comum sobre um tema relevante para ambas as instituições, como é a consolidação da CTr como ferramenta de trabalho entre UE-ALC. O componente analítico combina pesquisa com ação em sua estratégia de execução, trabalhando na geração e gestão conjunta de conhecimento e na criação de instrumentos para sua implementação prática, impulsionando assim processos que contribuam substancialmente para o modelo birregional de CTr.

Atualmente, componentes do ADELANTE 2 encontram-se encerrados (operacional e os fundos com Chile, Cuba e Uruguai do componente institucional) ou prestes a encerrar-se (componente analítico e os fundos com Brasil, Colômbia e Costa Rica). Além disso, de cada um deles já foi realizada ou será realizada uma avaliação ou sistematização de resultados:

1. Os resultados do componente operacional já foram sistematizados após sua finalização (documento disponível em inglês e espanhol).
2. O componente analítico ainda não realizou uma sistematização de seus resultados; ela será realizada pelo/a adjudicatário/a.
3. Os fundos do componente institucional:
 - a. Fundo Brasil: sistematização pendente de realização
 - b. Fundo Chile: sistematização finalizada
 - c. Fundo Colômbia: sistematização pendente de realização
 - d. Fundo Costa Rica: avaliação final em curso
 - e. Fundo Cuba: avaliação final concluída
 - f. Fundo Uruguai: avaliação final concluída

Levando em consideração que cada ação do Programa ADELANTE 2 realizou ou realizará uma sistematização e/ou avaliação de resultados, torna-se necessário reunir todos esses documentos em uma sistematização global que integre o conjunto do Programa ADELANTE 2.

2.- OBJETO DO CONTRATO

O objeto da presente licitação é a recepção, com vistas a sua posterior contratação, de propostas por parte de uma pessoa física ou jurídica para sistematizar os resultados das avaliações e/ou sistematizações finais do Programa ADELANTE 2.

2.1 Alcance

A sistematização compreenderá os três componentes do Programa ADELANTE 2, a partir dos documentos descritos no item 1.3 destas especificações técnicas.

3.- DIRECTRIZES

3.1. Especificações e Requisitos Técnicos

A **governança e gestão da sistematização** será administrada e supervisionada pela equipe responsável pelo projeto “Geração de conhecimento e novos instrumentos em Cooperação Triangular UE-ALC” na SEGIB e em coordenação com a(s) pessoa(s) designada(s) pela Equipe encarregada do Programa ADELANTE 2 da Direção-Geral de Parcerias Internacionais (INTPA).

O prazo máximo para a entrega de todos os produtos é 31 de julho de 2026.

3.1.1. Fases e material de trabalho para a sistematização

Em primeiro lugar, será realizada a sistematização de resultados do componente analítico do ADELANTE 2 liderado pela SEGIB sob o projeto “Geração de conhecimento e novos instrumentos em Cooperação Triangular entre a UE e a ALC”. Em segundo lugar, serão reunidas o conjunto de avaliações e/ou sistematizações já realizadas ou por realizar dos três componentes do Programa ADELANTE 2.

Para a realização dos trabalhos, o/a adjudicatário/a deverá considerar, no mínimo, os seguintes documentos:

1. **Avaliação** de médio prazo do programa ADELANTE 2
2. **Componente operacional:** “Sistematização do componente de apoio operacional do ADELANTE 2. Janela ADELANTE de Cooperação Triangular” (disponível em inglês e espanhol).
3. **Componente analítico:** serão disponibilizadas relatorias de Seminários ou outros documentos internos, assim como todas as análises realizadas no marco do projeto:
 - a. *Cooperação Triangular ambiental como ferramenta de aliança birregional entre a União Europeia e a América Latina* ([ver](#))
 - b. *Oportunidades e desafios da Cooperação Triangular entre a União Europeia e a América Latina e o Caribe com outras regiões do Sul Global* ([ver](#))
 - c. *Oportunidades e riscos da Cooperação Triangular em Inteligência Artificial entre a União Europeia e a América Latina e o Caribe* ([ver](#))
 - d. *A Cooperação Triangular científico-tecnológica em torno de redes de cientistas UE-ALC* (pendente de publicação, mas finalizado)
 - e. *Proposta de instrumento de Cooperação Triangular por e para Povos Indígenas. Bases técnicas e operacionais* (pendente de publicação, mas finalizado)
 - f. *Proposta de Instrumento de Cooperação Triangular Descentralizada: bases técnicas e operacionais* ([ver](#))
 - g. *Publicação final do projeto “Geração de conhecimento e novos instrumentos em Cooperação Triangular União Europeia e América Latina e Caribe (UE-ALC)”* (pendente de publicação, mas finalizado).
4. **Componente institucional:**
 - a. Fundo Brasil: sistematização pendente de realização
 - b. Fundo Chile: sistematização finalizada
 - c. Fundo Colômbia: sistematização pendente de realização
 - d. Fundo Costa Rica: avaliação final em curso
 - e. Fundo Cuba: avaliação final concluída
 - f. Fundo Uruguai: avaliação final concluída

3.1.2 Serviços a contratar

Com vistas a alcançar o objeto previamente mencionado, o/a adjudicatário/a será responsável pela elaboração de uma sistematização dos resultados do Programa ADELANTE 2 sobre Cooperação Triangular, partindo do contexto apresentado no ponto 1.3.

A seguir, incluem-se algumas considerações de conteúdo como guia para a elaboração da proposta:

- O Programa ADELANTE 2 e seus aspectos inovadores e diferenciadores como instrumento de financiamento de Cooperação Triangular.
- Análise dos fios condutores entre os três componentes do ADELANTE 2.
- Avaliação conjunta dos resultados dos três componentes (elementos transversais, impacto, contribuição para a Agenda 2030).
- Avaliação da modalidade de execução dos componentes (incluindo seus modelos de governança).
- Avaliação geral do ADELANTE 2, as prioridades da UE, a estratégia Global Gateway e os programas regionais / temáticos UE-ALC: possibilidades futuras para a CTR birregional.
- Lições aprendidas
- Recomendações

3.2 Diretrizes

O/A adjudicatário/a deverá definir um cronograma de trabalho detalhado, realista e no qual especifique as diferentes etapas e, se for o caso, os entregáveis resultantes de cada uma considerando que **o produto final deverá ser entregue, no máximo, até 31 de julho de 2026.**

A sistematização será redigida em castelhano, de forma ordenada e em linguagem comunicável, e terá uma extensão máxima de 20 páginas, em formato Word A4, tipografia Arial 11 e espaçamento 1,15. Conterá uma estrutura compreensiva mínima relativa aos itens de introdução, metodologia, análise da informação obtida, conclusões e recomendações e bibliografia. Este índice é orientativo, podendo ser ampliado e melhorado.

- Durante os primeiros 10 dias após a formalização do contrato, o/a adjudicatário/a elaborará e se alinhará com a equipe responsável o cronograma de trabalho, e será ajustada a metodologia proposta para a realização dos trabalhos. Será agendada uma reunião inicial que poderá ser realizada presencialmente nos escritórios da SEGIB em Madri ou de maneira virtual no horário da Espanha.
- Uma primeira versão preliminar da sistematização do relatório será entregue antes de 15 de julho de 2026. Se requerido pela SEGIB ou pela DG INTPA, serão solicitados esclarecimentos, ajustes e/ou serão realizados comentários sobre essa primeira versão no prazo de quinze dias a partir de seu recebimento. O/A adjudicatário/a compromete-se a considerar esses comentários e, se for o caso, incorporá-los ao documento final.
- Após a entrega do produto final, o/a adjudicatário/a realizará uma sessão de apresentação e conclusões do estudo à Equipe do Espaço de Coesão Social e Cooperação Sul-Sul da SEGIB e da DG INTPA.

A DG INTPA está considerando a possível realização de um Evento de encerramento do Programa ADELANTE 2 em junho/julho de 2026 (a confirmar) em Bruxelas, evento no qual se pode esperar contar com a participação do/a adjudicatário/a.

3.3 Produtos a entregar

Durante o período de duração do contrato, o/a adjudicatário/a deverá entregar os seguintes produtos:

3.3.1 Plano de trabalho acordado com a SEGIB: cronograma, índice e metodologia.

3.3.2 Primeiro rascunho final para comentários: pelo menos antes de 15 de julho de 2026.

3.3.3 Documento final aprovado pela SEGIB

3.4. Condições da prestação do serviço

O/A adjudicatário/a utilizará seus próprios meios (computador, acesso à internet, espaço de trabalho, e quaisquer que sejam necessários para a prestação do serviço).

Os trabalhos não serão realizados nos escritórios da SEGIB. O/A adjudicatário/a só se apresentará caso for solicitado para reuniões concretas, as quais poderão ser realizadas de forma virtual.

O/A adjudicatário/a deverá propor uma pessoa concreta, ou equipe de no máximo três pessoas (líder da equipe e até 2 técnicos/as adicionais, que estarão efetivamente encarregados de desenvolver os trabalhos) para a prestação do serviço descrito. A pessoa, ou a equipe, deverá ser aprovada pela SEGIB, que poderá solicitar, por razões justificadas, a substituição da(s) pessoa(s) designada(s) para prestar o serviço.

O/A adjudicatário/a prestará seus serviços com o grau de dedicação necessário para o cumprimento das tarefas descritas.

4.- OBRIGAÇÕES

4.1. – Propriedade Intelectual

Todos os direitos inerentes aos trabalhos executados pelo/a adjudicatário/a, em virtude destes cadernos de encargos de prescrições técnicas, no que respeita a títulos de propriedade, direitos de autor ou de propriedade industrial serão atribuídos à SEGIB, quem será a única titular de todos os direitos para sua utilização, reconhecendo sua autoria.

Em concreto, o/a adjudicatário/a, cede a totalidade dos direitos de autor e de propriedade industrial, assim como os direitos de exploração sobre os trabalhos realizados, incluindo, ainda que sem ânimo exaustivo, os direitos de reprodução, distribuição, comunicação pública e transformação de tais trabalhos.

4.2. -Patrocínio

A menos que a SEGIB o solicitar ou acordar de outro modo, o/a adjudicatário/a garantirá a máxima visibilidade das contribuições financeiras da SEGIB e a União Europeia sempre que as tarefas acordadas no contrato assim o requeiram; por meio da inclusão do nome e logotipo das entidades, e quaisquer outras que sejam acordadas com os trabalhos e produtos que tenham lugar.

5.-REQUISITOS

Somente serão consideradas na avaliação pessoas físicas ou jurídicas que demonstrem tecnicamente estar aptas a prestar os serviços indicados nas seções deste documento.

Adicionalmente, as propostas apresentadas deverão ser acompanhadas de documentação que comprove o cumprimento dos seguintes requisitos. Em caso de ser pessoa jurídica,

será a pessoa física ou equipe designada para a execução do projeto, aqueles que deverão cumprir com estes requisitos:

- Experiência de, pelo menos, 5 anos em avaliações e/ou sistematizações de programas de cooperação.
- Experiência de pelo menos 5 anos em execução, participação em programas ou iniciativas de Cooperação Triangular.
- Domínio dos idiomas da conferência ibero-americana (Espanhol ou Português).
- Ser nacional, ou estar constituído em algum dos 22 estados da conferência ibero-americana ou algum dos estados membros da União Europeia (ver item 7.4. do caderno de encargos de cláusulas administrativas).
- Não estar incluído na lista de restrições da União Europeia. (www.sanctionsmap.eu)

6.- RELATÓRIO TÉCNICO

Os/As licitadores/as apresentarão uma memória técnica que contenha os critérios e soluções propostas para responder aos objetivos que são detalhados nos itens anteriores.

A memória técnica deverá incluir, no mínimo, os seguintes itens:

Proposta Técnica Com o detalhamento de como serão prestados os serviços descritos nestas especificações técnicas. A proposta não poderá superar as 10 páginas e deverá incluir como mínimo:

- **Cronograma tentativo de trabalho.** Definir um cronograma de trabalho detalhado e especificado por etapas onde constem os entregáveis resultantes da execução do contrato e os tempos de entrega destes. Isso sem prejuízo de que, em caso de resultar adjudicatário/a da presente licitação, tal cronograma terá de estar em consenso com a equipe responsável do estudo na SEGIB.
- **Metodologia proposta e índice preliminar**, onde seja esboçada a estrutura proposta e o espaço aproximado dedicado a cada seção.
- **Propostas de melhoras**, caso se considerar viável.

Documentação para validar o cumprimento de requisitos. Toda a documentação necessária para certificar que se cumprem com os requisitos solicitados na seção 5 destes cadernos de encargos, incluindo.

- **Curriculum vitae** completo do líder do projeto e das pessoas que serão assignadas comprovando o cumprimento dos requisitos descritos no item 5 deste edital. O cumprimento dos requisitos deverá ser explicitado de forma clara e o documento não poderá ter mais de 5 páginas.
- **Certificados**, incluindo diplomas, cartas de referência, outros trabalhos realizados na mesma linha daquilo que foi solicitado nestes editais.

7.- DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada à SEGIB, em formato digital, conforme estipulado na cláusula 8ª do Caderno de especificações administrativas.

Junto à referida documentação, o licitante poderá apresentar toda a informação que considere relevante para a adequada compreensão de sua proposta.

8.- INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O atual site da SEGIB, <http://segib.org/>, contém todas as informações sobre a instituição, assim como as diferentes linhas de trabalho. Quaisquer perguntas relativas a este concurso para apresentação de propostas devem ser enviadas para licitaciones@segib.org, através do qual será dada uma resposta. Será necessário incluir o código da Licitação no título para responder adequadamente.

Madri, maio de 2026



ESPECIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS CÓDIGO: UECTR-05/2026

**PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS PARA A SISTEMATIZAÇÃO DAS
AVALIAÇÕES E SISTEMATIZAÇÕES FINAIS DOS
COMPONENTES DO PROGRAMA PARA
COOPERAÇÃO TRIANGULAR DA UNIÃO
EUROPEIA “ADELANTE 2”**

I. ELEMENTOS DA PROPOSTA E DO CONTRATO SUBSEQUENTE

1. - ENTIDADE ORGANIZADORA

1.1.- A SEGIB é uma Organização Internacional criada em virtude do Convênio de Santa Cruz da Sierra de 18 de maio de 2004, ratificada pela Espanha em virtude do instrumento de ratificação publicado no Boletim Oficial do Estado (BOE) número 226 de 21 de setembro de 2005.

1.2.- A SEGIB tem sua sede na Espanha, Paseo de Recoletos nº 8, Madri (28001), em virtude do Acordo de Sede entre o Reino da Espanha e a SEGIB, assinado em Madri, em 30 de setembro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado (BOE) nº 243, de 11 de outubro de 2005 e correção de erros B.O.E. núm. 286, de 26 de setembro de 2005.

1.3.- O processo de licitação será regido:

- a) Em primeiro lugar, pelas disposições destas especificações administrativas e pelas especificações técnicas.
- b) Em segundo lugar, pelos princípios gerais de direito (internacional) aplicáveis à contratação, que serão interpretados pelas partes sujeitas aos critérios de boa fé e equilíbrio justo das considerações, critérios que regerão a interpretação das especificações deste concurso.

2.- OBJETO

O objeto da licitação, tal como descrito no Caderno de encargos de Prescrições Técnicas, é a recepção, com vistas a sua posterior contratação, de propostas por parte de uma pessoa física ou jurídica para sistematizar os resultados das avaliações e/ou sistematizações finais do Programa ADELANTE 2.

3.- IMPORTE MÁXIMO DAS PROPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Cada licitante é livre para apresentar a proposta financeira que considerar mais apropriada, sempre abaixo ou igual ao orçamento máximo.

O orçamento total máximo que compreende todos os conceitos detalhados nas especificações técnicas para este projeto é de **DEZOITO MIL EUROS (18.000,00 €) IMPOSTOS INCLUÍDOS.**

Deve ser entendido que a proposta apresentada pelo licitante inclui todas as despesas que o licitante adjudicatário possa incorrer para a prestação dos serviços; bem como todos os impostos, taxas, impostos ou encargos similares que possam ser cobrados sobre as ações a serem executadas pelo licitante adjudicatário, incluindo o IVA.

4.- REVISÃO DE PREÇOS

O contrato resultante desta proposta não está sujeito ao sistema de revisão de preço, de modo que o valor oferecido pelas partes interessadas e o valor concedido será considerado como um preço fechado.

5.- PRAZOS

O prazo para a prestação de serviços pelo licitante adjudicatário começará no dia seguinte à formalização do contrato. O prazo máximo para a realização das atividades descritas é até o 31 de julho de 2026 e em nenhum caso poderá se exceder mais além da data de fim do projeto "Geração de conhecimento e novos instrumentos em Cooperação Triangular UE-ALC" no qual se emoldura, prevista para **31 de julho de 2026.**

O seguinte é um cronograma relacionado com o concurso, a fim de estimar a data de adjudicação.

- **11 de maio de 2026**, caderno de encargos publicados
- **25 de maio de 2026**, fechamento de prazo para apresentar propostas
- **Entre 26 e 29 de maio de 2026**, avaliação das propostas
- **Entre 1 e 5 de junho de 2026**- adjudicação e contratação

A apresentação de propostas implicará a aceitação e o compromisso de cumprir com este plano de trabalho.

Se necessário, este cronograma pode ser modificado e/ou ampliado pela SEGIB.

II. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO/ ADJUDICAÇÃO

6.- MODALIDADE

A forma de adjudicação do contrato que será aplicada a este caderno será a de licitação pública mediante anúncio publicado no website da SEGIB, de acordo com o regime de procedimento de contratação vigente na SEGIB, podendo apresentar propostas todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que o desejarem, nos termos previstos na resolução de convocatória neste caderno de cláusulas administrativas e no de prescrições técnicas.

7.- DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR

7.1.- Para participar da licitação, o licitante deve apresentar a documentação prevista nas especificações, dentro do prazo estabelecido na resolução do edital e da forma indicada na seção 8 destas especificações administrativas. Apresentar-se-ão em formato digital em três e-mails separados (**como assunto: Sobre A, Sobre B e Sobre C, mais o código da licitação, e o nome e sobrenome/razão social do licitante, conforme corresponda**), incluindo no conteúdo da mensagem a documentação que se especifica para cada um nesta cláusula 7ª, indicando no corpo de cada correio eletrônico: o objeto da licitação, o nome e sobrenome de quem assinar a proposição e o caráter com que o faz, deve declarar seu conteúdo em ordem numérica, o **correio eletrônico e número de telefone de contato da pessoa responsável pela proposta apresentada**.

7.2.- Uma vez apresentada a referida documentação, esta não poderá ser retirada ou modificada sob nenhum pretexto. No corpo de cada correio eletrônico far-se-á constar seu conteúdo, ordenado numericamente.

7.3.- Cada licitante não poderá apresentar mais de uma proposta ao amparo desta licitação. Também não poderá assinar nenhuma proposta na União Temporária de Empresas (UTE). O incumprimento destas limitações dará lugar à não admissão de todas as propostas por ele assinadas.

7.4.- Para informações sobre os estados membros da SEGIB e a União Europeia podem ser consultados nos sites www.segib.org e https://european-union.europa.eu/index_es.

7.5.- A documentação a ser apresentada e sua forma de apresentação é a seguinte:

7.5.1.- ENVELOPE A.- PROPOSTA FINANCEIRA:

Nesse correio eletrônico, o licitante deve apresentar a oferta financeira no modelo anexo como ANEXO I a estas cláusulas administrativas.

O valor oferecido não pode, em nenhum caso, exceder o valor estabelecido no ponto 3 destas especificações.

Deve-se incluir como anexo, um orçamento no qual seja especificado o detalhamento do importe que se estimar oportuno para a realização dos trabalhos, descrevendo os produtos que devem ser entregues, de acordo com o estabelecido no caderno de prescrições técnicas, incluindo os impostos que procederem.

A oferta financeira se apresentará detalhando o IVA. Caso o/a licitante estiver isento/a de pagar este imposto, anexará um documento que refira a legislação do país de sua residência fiscal que ampare tal isenção, onde se indique o código da norma e as razões da isenção.

7.5.2.: ENVELOPE B.- DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA:

Este correio eletrônico deve conter a seguinte documentação referente aos requisitos indicados:

1.- *Pessoalidade e capacidade da pessoa física ou jurídica.*

No caso da pessoa jurídica, uma fotocópia da escritura de constituição e modificação, se for o caso, devidamente registrada no Registro Mercantil, quando este registro existir e o registro for exigido de acordo com a legislação mercantil aplicável. Se este não for o caso, deverá ser apresentada prova de capacidade por meio de fotocópia da escritura ou documento de constituição, de modificação, estatuto ou ato fundador, inscrito no registro oficial correspondente se o registro for obrigatório; se não for, deverá ser apresentada declaração juramentada afirmando que tal registro não é obrigatório.

No caso de pessoas físicas, será apresentada fotocópia do documento de identidade nacional ou da página de identificação do passaporte vigente.

2.- *Representação de concorrentes*

Fotocópia afiançada do documento, acreditando que o signatário da proposta financeira tem poder suficiente para comparecer perante a SEGIB e contratar com ela em nome e por conta da pessoa jurídica em questão. Esta procuração deve estar registrada no Registro Mercantil, onde aplicável, de acordo com a legislação aplicável no local onde se encontra a sede social do proponente.

3.- *Declaração responsável de não estar proibido de contratar*

Apresentar uma declaração fazendo constar que não estão desqualificados por resolução administrativa ou decisão judicial de contratar com a Administração Pública de seu país de residência, ou com Organizações Internacionais. A SEGIB poderá verificar a veracidade e exatidão desta declaração a qualquer momento, e qualquer falsa declaração será considerada motivo de rescisão da concessão.

4.- *Certificação de acreditação das obrigações da Previdência Social*

Declaração de que estão em dia com o pagamento das contribuições obrigatórias à Previdência Social ou ao sistema público de previdência de seu país de residência, com respeito ao pessoal de trabalho que, quando aplicável, trabalha em seu serviço.

O licitante proposto como adjudicatário deverá apresentar, a menos que isto já tenha sido proporcionado, dentro de um prazo máximo de cinco (5) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação correspondente de Adjudicatário Provisório da SEGIB, um certificado emitido pela autoridade competente em seu país, acreditando que está em dia com as obrigações para com a Previdência Social ou o sistema público de assistência social, impostas pelas disposições em vigor em seu país de domicílio.

5.- *Certificação acreditando que eles estão em dia com suas obrigações fiscais.*

Incluir uma declaração de que estão em dia com suas obrigações fiscais junto à Administração Fiscal Pública de seu país de residência.

O licitante proposto como adjudicatário deverá apresentar, a menos que isto já tenha sido proporcionado, dentro de um prazo máximo de cinco (5) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação correspondente de Adjudicatário Provisório da SEGIB um certificado emitido pela autoridade competente em seu país acreditando que está em dia com o cumprimento das obrigações fiscais com a Administração Fiscal Pública de seu país de residência. (registro junto às autoridades fiscais e em dia com as obrigações fiscais).

6.- Jurisdição competente

Incluir uma declaração de submetimento, com relação a possíveis discrepâncias na execução do contrato, ao regime estabelecido para este fim neste documento de especificações.

7.- Aceitação das condições das especificações.

Declaração de aceitação e compromisso de cumprimento das cláusulas contidas tanto nas especificações técnicas quanto nas cláusulas administrativas.

8. - Declaração de cumprimento dos requisitos

Incluir, assinada, a Declaração Juramentada relativa aos critérios de seleção que se adjunta como ANEXO II a estes cadernos.

7.5.3.- ENVELOPE C.- PROPOSTA TÉCNICA:

Neste correio eletrônico será incluída, respeitando a ordem indicada da documentação solicitada, a memória técnica como indicado no caderno de prescrições técnicas.

Deve também incluir todos aqueles documentos que o licitante considere apropriados para creditar sua experiência, recursos e certificar que ele cumpre com os requisitos solicitados nas especificações técnicas.

Não deverá incluir, neste correio eletrônico, nenhuma informação referente à proposta financeira, pois isso seria causa de desqualificação da proposta.

8.- PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1.-Prazo

O prazo máximo para o envio da documentação é o indicado na Resolução de Convocatória.

8.2.- Apresentação da documentação

A documentação deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) Os envelopes "A", "B" e "C" devem ser enviados por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitaciones@segib.org. Serão enviados três correios eletrônicos, cujos assuntos serão "ENVELOPE A", "ENVELOPE B" e "ENVELOPE C", o código da licitação, e o nome e sobrenome/razão social do licitante, segundo corresponda. A fim de evitar saturação no envio e recebimento de e-mails, bem como para a tranquilidade dos licitantes, o conteúdo de cada "envelope" deve ser enviado em formato PDF comprimido (Zip/rar).

b) O correio eletrônico "ENVELOPE A" para propostas financeiras deve ser apresentado em formato **PDF protegido por senha**, de modo que não possa ser aberto até o momento em que este procedimento seja realizado de acordo com os regulamentos da SEGIB.

A SEGIB solicitará a senha para o arquivo nesta fase da avaliação. **Se o documento for enviado sem senha, ou se a senha for fornecida sem ser solicitada pela SEGIB, ou a uma pessoa diferente daquela solicitada em nome da SEGIB, a proposta inteira será desclassificada do concurso.** A senha será solicitada por e-mail por uma pessoa do

Departamento de Administração e Recursos Humanos da SEGIB, que fornecerá prova de tal status no e-mail de solicitação.

A SEGIB garante a total confidencialidade dos dados contidos nos documentos enviados até a abertura do processo de avaliação e adjudicação.

Sem prejuízo do acima exposto, todos os concorrentes aceitam, apresentando as suas propostas, que a SEGIB possa fornecer o seu nome e sobrenome(s)/nome(s)/dados da pessoa jurídica, se assim decidir, nas informações que deve fornecer ou proporcionar sobre os concorrentes que se apresentaram ao concurso e à sua resolução.

A SEGIB poderá solicitar, para cotejar, a amostra dos documentos originais que julgar necessário.

9.- ADJUDICAÇÃO

9.1.- Correção

Caso a SEGIB observe defeitos materiais na documentação apresentada, poderá conceder um prazo não superior a três (3) dias para que o licitante corrija o erro.

9.2.- A seleção do licitante adjudicatário

Somente passarão à fase de avaliação econômica e final as propostas que cumprirem os requisitos estabelecidos no caderno de especificações técnicas e que puderem entregar todos os produtos solicitados.

A seleção do adjudicatário deste concurso será efetuada pela SEGIB, que procederá à avaliação qualitativa e quantitativa das propostas apresentadas, cabendo ao vencedor a melhor pontuação final acumulada (somatório da pontuação/avaliação técnica). ser proposto como licitante vencedor. e econômico).

As ofertas que, no processo de pontuação da proposta técnica, não atingirem pelo menos uma classificação mínima de 75 pontos daquela atribuída a esta parte, serão consideradas inadequadas e não darão continuidade ao processo.

9.3. Avaliação

A proposta técnica e econômica será avaliada sobre um total de 100 pontos (cada uma), dos quais, a proposta técnica terá um peso de 70% do total e a proposta econômica terá um peso de 30% do total.

9.3.A) Avaliação Técnica:

Assim que forem identificadas as propostas que cumprem com os requisitos indicados na seção 5ª do caderno de encargos de prescrições técnicas, estas serão objeto de avaliação técnica de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Descrição	Pontuação
Qualidade e pertinência da proposta	<ul style="list-style-type: none"> A proposta apresentada adapta-se claramente ao objetivo e alcance da contratação. A proposta de metodologia e de cronograma de trabalho são claros e adequados aos prazos e entregas dos produtos requeridos. 	50
Formação e Experiência técnico-profissional da equipe designada para o projeto	<ul style="list-style-type: none"> Mestrado em Cooperação Internacional Experiência comprovada em cooperação com a América Latina e o Caribe. Experiência comprovada em Cooperação com a União Europeia. 	40

	<ul style="list-style-type: none"> Experiência comprovada na elaboração de relatórios e/ou pesquisas no âmbito da Cooperação Triangular. Conhecimento de inglês. 	
Melhoras	Propõe melhoras tanto nos trabalhos, produtos ou serviços, como nas prescrições relativas aos mesmos.	10
Total		100

Durante o processo de avaliação, a SEGIB pode entrar em contato com os licitantes solicitando esclarecimentos sobre suas propostas. Este pedido deve ser feito por escrito e em nenhum momento será aceita qualquer alteração no conteúdo da proposta.

Somente as propostas que obtiverem pelo menos 75 pontos na avaliação técnica passarão à fase de avaliação técnica e serão levadas em conta na fase de avaliação financeira e final.

9.3.B) Avaliação financeira e final:

Uma vez realizada a avaliação técnica, será realizada a avaliação financeira das propostas que obtiveram a pontuação mínima indicada na seção anterior. A seguinte fórmula será aplicada para determinar a pontuação final:

<p><u>Classificação da proposta técnica (PT):</u> PT Rating</p> <p><u>Classificação da proposta financeira (PF):</u> PE Rating = (Preço mais baixo tecnicamente aceitável de Licitação/ Preço da Licitação Revisado) x100</p> <p><u>Pontuação total combinada:</u> ((Classificação do PT) x (Peso do PT 70%)) + ((Classificação da PF) x (Peso da PF 30%))</p>

A oferta que obtenha a pontuação combinada total mais alta será a selecionada para a adjudicação da licitação.

Na avaliação, todas as propostas financeiras que apresentarem um montante pelo menos 25% inferior à média de todas as propostas recebidas serão consideradas como propostas imprudentes e serão desclassificadas.

10.- MODIFICAÇÃO DO STATUS LEGAL DO LICITANTE

Se, durante a tramitação do procedimento e antes da adjudicação definitiva, a personalidade jurídica do licitante for extinta por fusão, cisão ou transferência de seus ativos comerciais, a sociedade absorvente, a sociedade resultante da fusão, o beneficiário da cisão ou o adquirente dos ativos poderá ser bem sucedido em sua posição no procedimento, desde que satisfaça as condições de capacidade e ausência de proibições de contratação e acredite solvência nas condições necessárias para poder participar do procedimento de adjudicação.

11.-CAPACIDADE DE LICITAÇÃO

Esta convocatória está aberta a pessoas jurídicas dos 22 países ibero-americanos e dos países membros da União Europeia, que sejam nacionais ou tenham sua sede em um deles.

III. ADJUDICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

12.- ADJUDICAÇÃO

12.1.- A adjudicação será feita pela SEGIB. Uma vez que a SEGIB tenha concordado com a adjudicação provisória, se notificará ao correspondente licitante, que terá o status de adjudicatário provisório até que a documentação referida no parágrafo seguinte tenha sido fornecida e a concessão tenha sido formalizada.

12.2.- Uma vez feita a notificação da adjudicação provisória, a pessoa jurídica adjudicatória provisória do contrato, dentro do prazo estabelecido para este fim, deve fornecer, antes da aquisição do status de adjudicatário definitivo e da formalização da adjudicação, os documentos originais que sejam requeridos para cotejar ou aqueles estipulados nestas especificações.

13.- FORMALIZAÇÃO

13.1.- A formalização da adjudicação será realizada através da assinatura de um contrato, que deverá ocorrer num prazo não superior a quinze (15) dias úteis a partir do dia seguinte à data em que o adjudicatário provisório entregue toda a documentação necessária, podendo este prazo ser prorrogado pela SEGIB quando as circunstâncias assim o exigirem. O documento que formaliza o contrato deve, em todos os casos, ser de caráter privado.

13.2.- A pedido do licitante adjudicatário, o contrato poderá ser convertido em escritura pública, cujos gastos de outorgamento serão às suas próprias custas. Neste caso, o licitante adjudicatário será obrigado a entregar uma cópia autorizada à SEGIB.

13.3.- Por acordo entre as partes, a assinatura do contrato poderá ser substituída por uma escritura ou intercâmbio de cartas de aceitação da execução dos trabalhos cobertos pela proposta, nos termos estabelecidos no documento de encargos e na proposta aceita.

14.- EFEITOS DA FALTA DE FORMALIZAÇÃO

14.1 Se, por motivos imputáveis ao licitante adjudicatário, a adjudicação não puder ser formalizada na forma estipulada na cláusula anterior e dentro do prazo indicado de quinze (15) dias, que pode ser prorrogado pela SEGIB por mais quinze (15) dias se for credenciada a presença de circunstâncias extraordinárias, a SEGIB pode decidir encerrar a adjudicação provisória feita, após ouvir a parte interessada, quando esta tiver apresentado oposição. Uma vez que a adjudicação tenha sido resolvida, a SEGIB poderá exigir uma indenização por danos causados pela falha em formalizar o processo.

14.2 Nesses casos, a SEGIB pode optar por adjudicar o contrato ao próximo concorrente ou concorrentes, por ordem de qualificação de suas propostas, ou por convocar uma nova proposta.

IV. RELAÇÕES GERAIS ENTRE A SEGIB E O LICITANTE ADJUDICATÁRIO

15.- DESEMPENHO

Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos nas especificações técnicas e, quando aplicável, nestas especificações administrativas e de acordo com os termos aceitos da proposta apresentada. No caso de pessoas físicas, o/a adjudicatário/a do contrato será só um/a, portanto, este/a será responsável perante a SEGIB pela entrega da totalidade dos produtos solicitados nos cadernos de prescrições técnicas.

16.- CESSÃO

Os direitos e obrigações decorrentes, uma vez efetuada a adjudicação definitiva, não poderão ser objeto de cessão a terceiros.

17- PAGAMENTO

O montante pelo qual a licitação foi adjudicada, e que não pode ser superior ao que se faz referência na cláusula 3 do presente caderno de especificações, será pago prévia entrega dos produtos acordados na seção 3 do caderno de especificações técnicas, e que esses tenham sido aceitos como satisfatórios pela SEGIB da seguinte forma:

Produto	Descrição	% do montante adjudicado
3.3.1	Plano de trabalho acordado com a SEGIB: cronograma, índice e metodologia.	30%
3.3.2	Primeiro rascunho final para comentários	70%
3.3.3	Documento final aprovado pela SEGIB	
Total		100%

Depois que o adjudicatário tiver recebido a aprovação da unidade técnica, emitirá a correspondente fatura em nome da:

Secretaria-Geral Ibero-Americana
Paseo de Recoletos, 8
Madri 28001, Espanha
CIF: G09874751

As faturas indicarão na descrição a entrega e o montante que está sendo cobrado por esta, segundo o indicado na tabela anterior, com inclusão dos impostos que procederem, e a conta bancária.

As faturas serão remetidas ao ponto focal da Unidade Técnica Responsável do Projeto na SEGIB, quem dará instrução ao Departamento de Administração para realizar o pagamento.

A conta corrente de abono deverá estar aberta a nome do/da adjudicatário/a, e domiciliada no país de sua residência fiscal.

18.- OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

18.1.- O adjudicatário estará obrigado a:

- a) Designar a uma pessoa responsável pela coordenação da prestação do serviço, que será o interlocutor habitual com a SEGIB em todos os assuntos relacionados com a prestação do serviço.
- b) Prestar os serviços de acordo com as especificações do concurso.
- c) Cumprir com todas as disposições trabalhistas, previdência social, prevenção de riscos ocupacionais, saúde e segurança e outras disposições aplicáveis ao desempenho da sua atividade.

18.2.- O adjudicatário deve observar as disposições de qualquer outra disposição de natureza setorial que possa afetar a realização de seu trabalho que é objeto do contrato e a sua execução.

Para estes fins, os funcionários do adjudicatário ou as pessoas contratadas por ele não adquirirão nenhuma relação de emprego com a SEGIB, e a SEGIB não assumirá nenhuma responsabilidade com relação às obrigações existentes entre o adjudicatário e seus funcionários, mesmo quando as medidas adotadas, se houver, forem uma consequência direta ou indireta do cumprimento, não cumprimento, interpretação ou rescisão do contrato.

18.3. - Se para o cumprimento dos fins que figuram na licitação, o/a adjudicatário/a tivesse de aceder a ficheiros da SEGIB que contenham dados de carácter pessoal, este solicitará o acesso, expressamente por escrito, e a SEGIB, uma vez que determinar se o acesso a estes dados é necessário para a realização dos trabalhos, o autorizará, igualmente por escrito.

Em todo caso, o/a adjudicatário/a se compromete a:

- Não utilizar os dados pessoais obtidos para fins distintos aos que figurem na presente licitação, nem cedê-los, nem sequer para sua conservação a outras pessoas ou entidades.
- Guardar segredo profissional a respeito deles, ainda depois de finalizar suas relações com a SEGIB.
- Adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos dados de carácter pessoal e evitar sua alteração, tratamento ou acesso não autorizado. Cumprida a prestação contratual, o/a adjudicatário/a destruirá ou devolverá todos os dados de carácter pessoal postos à sua disposição pela SEGIB.

V. RESCISÃO E LIQUIDAÇÃO

19. - RESCISÃO

19.1.- Serão causas de rescisão da adjudicação:

- a) Atraso evidente no cumprimento dos prazos estabelecidos.
- b) Não cumprimento comprovado da obrigação de manter a confidencialidade com relação a dados ou informações de base que, não sendo públicos ou notórios, estejam relacionados ao objeto do contrato, do qual tome conhecimento por ocasião deste.
- c) A notória falta de qualidade dos serviços prestados.
- d) Incumprimento das obrigações impostas pelas disposições legais de qualquer tipo aplicáveis ao trabalho a ser realizado.

19.2.- A rescisão do contrato será adotada pela SEGIB, após uma notificação, por escrito, ao adjudicatário.

VI. JURISDIÇÃO

20.- JURISDIÇÃO E RECURSOS

20.1.- A contratação dos trabalhos objetos da presente licitação é com a SEGIB, na qualidade de Organização Internacional com sede na Espanha. Consequentemente, quaisquer incidentes decorrentes da execução dos trabalhos e da interpretação das disposições do documento de encargos serão resolvidos em primeira instância pela SEGIB, cujas resoluções poderão, em caso de desacordo, ser contestadas perante esta no prazo de quatro (4) dias úteis a partir do dia seguinte à notificação da decisão tomada pela SEGIB.

20.2 Se a discrepância em relação à interpretação ou execução do contrato continuar, será resolvida por arbitragem, a pedido da parte mais diligente.

20.3 A nomeação de um árbitro será feita de comum acordo entre as partes e sua decisão será executória para as partes. Se não houver acordo sobre a nomeação de árbitro, as partes aceitam que a controvérsia será resolvida definitivamente por meio de arbitragem administrativa pelo Centro Internacional de Arbitragem de Madri – Centro Iberoamericano de Arbitragem (CIAM-CIAR), que será encarregado da administração da arbitragem e da nomeação do árbitro ou árbitros.

Madri, maio de 2026

ANEXO I**MODELO DE PROPOSTA ECONÓMICA**

Sr./Sra. _____ com domicílio em, _____, cidade _____, país _____, com Número de Identificação Nacional ou Passaporte _____, em nome de⁽¹⁾ _____, com Número de Identificação Fiscal _____ e domicílio fiscal em _____, cidade _____, país, _____ informado do convite emitido pela SEGIB no dia² ____ de _____ de _____, e as condições e requisitos exigidos para a adjudicação do serviço de³ “ _____”, Comprometo-me, em nome de:⁽⁴⁾ _____, encarregar-se da execução dos mesmos, estritamente sujeitos aos requisitos e condições acima referidos, pelos seguintes montantes:

1.	Custo dos serviços ⁽⁵⁾	(_____) €
2.	I.V.A.	(_____) €
3.	Custo Total	(_____) €

En _____, a _____, de _____ de _____.

(Data e assinatura do proponente)

¹ Próprio ou da pessoa jurídica que representa

² Data de publicação da licitação na página web da SEGIB

³ Indicar o título da licitação da licitação

⁴ Próprio ou da pessoa jurídica que representa

⁵ Expressar claramente, entre as linhas 1 e 3, escrita por extenso e em numeral a quantidade de euros pela que o proponente se compromete à execução do contrato. Deverá anexar, obrigatoriamente, um detalhamento do montante como indicado no item 7.5.1. das especificações administrativas.

ANEXO II**DECLARAÇÃO JURAMENTADA RELATIVA AOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

O/A abaixo assinante, [insira o nome do assinante do presente formulário], em nome e representação de [insira razão social da pessoa jurídica]:

Número de passaporte ou de documento de identidade:	
Número de identificação fiscal da pessoa jurídica:	

Declara que cumpre os requisitos de seleção estabelecidos no caderno de prescrições técnicas para sistematizar os resultados das avaliações e/ou sistematizações finais do Programa ADELANTE 2.	SIM	NÃO	N/A
a) dispõe da capacidade jurídica e normativa para exercer a atividade profissional necessária para executar o contrato, tal como se exige nas cláusulas 2 e 3 do caderno de prescrições técnicas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) cumpre os requisitos indicados na cláusula 5 do caderno de prescrições técnicas.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

A pessoa jurídica antes citada poderá ser excluída do presente procedimento e ser, se for o caso, objeto de sanções administrativas (exclusão ou sanção pecuniária) se alguma das declarações ou a informação apresentada como condição para a participação na presente licitação resultasse ser falsa.

Nome completo

Data

Assinatura